



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

## LEI Nº 24/1968

SÚMULA: Abre crédito adicional especial na importância de NCZ\$ 12.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º.** – Fica autorizado ao Sr. Prefeito Municipal, a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial na quantia de NCZ\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros novos), destinado a construção de um abrigo de desamparados.

**ART. 2º.** – Para cobertura do crédito mencionado no art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de igual importância da quota-parte do fundo de participação, destinado ao Município.

**ART. 3º.** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,  
Em 18 de setembro de 1968.

Manuel Arrabal  
Prefeito Municipal em Exercício  
Administração.

Edgard Paes de Mello  
Diretor de Divisão de

**Projeto nº 23/68.**

**Autor: Executivo Municipal.**